



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 063, DE 06 DE JULHO DE 2023

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria N.º 0558/2021 – Gabinete da Reitoria, de 14 de setembro de 2021, considerando o Memorando Eletrônico N.º 825/2023 - DCONT, de 06 de julho de 2023, que solicita emissão de portaria designando gestores do contrato 29/2023; o contrato 29/2023 celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e a empresa **LEANDRO ALLAN CARVALHO DE OLIVEIRA GOMES** (Pregão eletrônico nº 0016/2023, instruída no processo nº 23091.010859/2023-25), cujo objeto é a contratação para execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de climatização e refrigeração com o fornecimento de peças para atender as demandas do *campus* central da Universidade Federal Rural do Semi-Árido-UFERSA localizado no município de Mossoró/RN, bem como toda e qualquer edificação, não incluída nos campi identificados no Termo de Referência, que estejam sob responsabilidade da Ufersa; o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal; o que determina o art. 1.º da Portaria UFERSA/GAB nº 144/2021, de 12 de março de 2021, que delega ao Pró-Reitor de Administração a competência de designar servidor ou comissão, de caráter permanente ou temporário, para atuação em questões relativas a licitações, compras, contratos, almoxarifado, patrimônio e transportes, resolve:

Art. 1.º Designar os servidores **Bruno Maia da Costa** (titular) e **Nícolas Matheus da Fonseca Tinoco de Souza Araújo** (substituto) como **gestores** do contrato em referência.

Art. 2.º Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa N.º 5/2017 – SEGES/ME, de 25 de maio de 2017.

Art. 3.º A fiscalização do contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB N.º 0553/2017.

Art. 4.º Este ato entra em vigor a partir desta data.

ARLY DAYANY FERNANDES LOPES DE CARVALHO